

Anteprojeto de lei:

Política de Uso Aceitável dos Recursos de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Guariba.

Considerando o § 6º do artigo 37 da Constituição Federal que dispõe sobre a responsabilidade civil objetiva atribuída aos entes estatais;

Considerando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR ISO IEC 27001:2006 e 27002:2005 que estabelecem, respectivamente, o sistema de gestão e o código de boas práticas em segurança da informação recomendam o estabelecimento de regras para o uso aceitável dos ativos de informação;

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Política de Uso Aceitável dos Recursos de Tecnologia da Informação no âmbito da Prefeitura Municipal de Guariba, bem como os direitos e as responsabilidades de quem os utiliza, regem-se pelas disposições da presente Resolução.

§ 1º Consideram-se recursos de Tecnologia da Informação d da Prefeitura Municipal de Guariba o conjunto de ativos de TI mantidos ou operados pela Prefeitura Municipal de Guariba, tais como equipamentos de rede, telecomunicações, computadores, dispositivos móveis, dispositivos de armazenamento, programas, banco de dados, sistemas e serviços de TI.

Art. 2º Esta Resolução aplica-se a todos os usuários que utilizam os recursos de TI da Prefeitura Municipal de Guariba

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Guariba se reserva no direito de inspecionar, sem a necessidade de aviso prévio, os computadores e qualquer arquivo armazenado, estejam no disco local dos computadores, nas áreas privativas ou nas áreas compartilhadas da rede, visando assegurar o rígido cumprimento desta política.

Capítulo II DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

I - acesso: ato de ingressar, transitar, conhecer ou consultar a informação, bem como a possibilidade de usar os ativos de informação de um órgão ou entidade;

II - ativo de informação: recurso utilizado na produção, processamento, armazenamento, transmissão e recuperação da informação, incluindo a própria informação, sistemas de informação, locais onde se encontram esses meios e as pessoas que a eles têm acesso;

III - área privativa: área reservada e exclusiva para armazenamento de informações de um usuário interno, incluindo sua caixa postal;

IV - área compartilhada: área reservada para armazenamento e compartilhamento de informações de um grupo de usuários internos;

V - caixa postal: área individual de armazenamento de mensagens do correio eletrônico;

VI - conta: identificador único que permite acesso aos recursos de TI e o gerenciamento do uso desses recursos;

VII - dispositivos móveis - equipamentos portáteis dotados de capacidade computacional ou dispositivos removíveis de memória para armazenamento, entre os quais se incluem, mas não se limitando a estes: notebooks, smartphones, tablets, pendrives, USB drives, HDs externos e cartões de memória;

VIII - rede Corporativa: conjunto dos recursos de TI disponíveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Guariba que possibilita o acesso aos diversos serviços de tecnologia da informação;

IX - usuário: pessoa utilizadora dos recursos de TI da Prefeitura Municipal de Guariba;

X - usuário interno: servidor, contratado ou conveniado do Tribunal, que no exercício de suas funções, tenham acesso aos recursos de TI da Prefeitura Municipal de Guariba;

XI - usuário externo: pessoa física ou jurídica que tenha acesso aos recursos de TI da Prefeitura Municipal de Guariba e que não seja caracterizada como usuário interno.

Capítulo III DAS RECOMENDAÇÕES GERAIS

Seção I

DAS ATIVIDADES PERMITIDAS E DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS INTERNOS

Art. 5º O uso dos recursos de TI da Prefeitura Municipal de Guariba pelos usuários internos, destina-se às atividades relacionadas com suas atribuições funcionais.

Art. 6º Os recursos de TI deverão ser utilizados respeitando-se os direitos de propriedade intelectual de qualquer pessoa ou empresa.

Art. 7º Respeitado o disposto na Lei Federal nº 9609, de 19 de fevereiro de 1998, que trata da propriedade intelectual de programa de computador, e ressalvadas as exceções previstas em contratos e convênios, são de propriedade da Prefeitura Municipal de Guariba os programas desenvolvidos para a Prefeitura por usuários internos.

Art. 8º São garantidos aos usuários internos, no exercício de suas funções, após

aprovação em treinamento específico:

- I - ter conta para acesso à rede corporativa;
- II - fazer uso legal dos recursos de TI colocados à sua disposição, respeitadas as normas de utilização estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Guariba;
- III - ter acesso às informações que lhe são franqueadas nas áreas privativa e compartilhadas com garantia de integridade, disponibilidade, controle de acesso e cópia de segurança;
- IV - ter privacidade das informações armazenadas em sua área privativa;
- V - ter acesso aos registros de suas ações (logs) existentes na rede corporativa;
- VI - ter acesso remoto à rede corporativa da Prefeitura Municipal de Guariba, utilizando recursos de TI próprios, observados os requisitos de segurança estabelecidos pela CTI;
- VII - solicitar suporte técnico à CTI.

§ 1º Usuários contratados e conveniados terão garantidos apenas os recursos necessários às atividades correspondentes à execução do contrato ou convênio.

§ 2º Sempre que for necessário para atividades de administração dos recursos de TI e suporte técnico ou nos casos de suspeita de violação de regras, a Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI poderá acessar arquivos de dados privativos ou compartilhados.

Seção II

DAS ATIVIDADES VEDADAS AOS USUÁRIOS INTERNOS

Art. 9º É vedado o uso dos recursos de TI da Prefeitura Municipal de Guariba para processar, guardar ou encaminhar material de cunho político, não ético, discriminatório, malicioso, obsceno ou ilegal, além de atividades visando:

- I - promoção pessoal;
- II - venda de produtos ou engajamento em atividades comerciais de qualquer natureza;
- III - constrangimento, assédio, calúnia, injúria, difamação, ameaça, ofensa ou agressão;
- IV - distribuição voluntária de mensagens não desejadas, como circulares, manifestos políticos, correntes de cartas ou outros sistemas que possam prejudicar o trabalho de terceiros, causar excessivo tráfego na rede ou sobrecarregar os recursos de TI;
- V - ocultação de sua identidade quando utilizar os recursos de TI;
- VI - acesso não autorizado ou indevido aos recursos de TI;
- VII - violação dos sistemas de segurança dos recursos de TI, no que tange à identificação de usuários, senhas de acesso, sistemas de alarme, registro de eventos (log) e demais mecanismos de segurança e restrição de acesso;
- VIII - instalação, alteração ou remoção de software sem acompanhamento ou autorização da equipe técnica da CTI.

§ 1º Para notebooks da Prefeitura Municipal de Guariba, a autorização para instalação, alteração ou remoção de software é decorrente do Termo de Compromisso assinado pelo custodiante que optar pelo uso da senha de administrador.

§ 2º Entende-se por custodiante o usuário, grupo de trabalho ou área responsável pela

manutenção dos requisitos de segurança associados aos ativos da informação sob sua guarda.

Seção III

DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS INTERNOS

Art. 10. São obrigações de todos os usuários internos:

I - manter em caráter confidencial e intransferível códigos de identificação, autenticação e autorização de uso pessoal (conta, senhas, chaves privadas etc.);

II - alterar periodicamente a senha de acesso de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CTI;

III - zelar por toda e qualquer informação disponível pelos recursos de TI da Prefeitura Municipal de Guariba contra alteração, destruição, divulgação, cópia e acesso não autorizados;

IV - desligar ou bloquear computadores em uso quando houver necessidade de ausentar-se fisicamente do local;

V - fazer manutenção na sua área privativa periodicamente, evitando o acúmulo de informações desnecessárias.

§ 1º Os servidores da Prefeitura Municipal de Guariba ou à disposição da Prefeitura Municipal de Guariba deverão firmar compromisso com as práticas, responsabilidades e obrigações normativas referentes à Política Corporativa de Segurança da Informação e à Política de Uso Aceitável dos Recursos de Tecnologia da Informação, conforme Termo de Responsabilização e Sigilo, constante no Anexo I.

§ 2º Nos contratos e convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Guariba, os contratados e os conveniados deverão assinar o Termo de Sigilo das Informações, assim como comprovar que os seus funcionários e prestadores de serviços, também assinaram de acordo com a Política Corporativa de Segurança da Informação.

Seção IV

DAS OBRIGAÇÕES DA CTI

Art. 11. São obrigações do Centro de Tecnologia da Informação – CTI:

I - manter e monitorar o uso dos recursos de TI disponibilizados sem interrupções, exceto em casos de imprevistos ou manutenção técnica programada;

II - monitorar a observância deste normativo, devendo, em caso de descumprimento, informar à Diretoria Geral e tomar medidas imediatas de restrições de uso dos recursos, de acordo com o disposto nas normas computacionais;

III - implantar autorização ou restrição de acesso às informações da Prefeitura Municipal de Guariba, disponíveis através dos recursos de TI;

IV - autorizar ou restringir o acesso aos recursos de TI;

V - cancelar o acesso aos recursos de TI disponíveis imediatamente após o término do vínculo do usuário interno ou colaborador com a Prefeitura Municipal de Guariba;

VI - gerenciar os privilégios de usuários, as senhas de usuários, os procedimentos de logon e de política de troca de senha;

VII - adquirir, manter e auditar os sistemas de informação;

VIII - registrar as ações dos usuários internos na rede corporativa, inclusive o histórico de utilização da internet;